



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CONTRATO Nº 0023/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E
A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA GLOBO
LTD, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, por competência delegada pelo Decreto de nº 2.150 de 27 de março de 2009, representado neste ato pelo(a) Sr(a). **Hyseth de Fátima César Teresa Athayde de Oliveira Santos**, Secretário(a) Municipal de Políticas para as Mulheres brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 604.718.834-68, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **LIVRARIA E PAPELARIA GLOBO LTDA**, situada na Praça Marques da Silva, Nº 15, Centro – Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ nº 01.319.700/0001-06 representada pelo Sr.(a) **Danielly Christiny Santos**, portador do RG: 2003430 e CPF sob o nº 045.696.984-50, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n.º 0707/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e para o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Arapiraca, localizado na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1.850, Baixa Grande, Arapiraca – Al, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
 - 1.1 emitir empenho;



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

1.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável Gestor do contrato resultante deste TR, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

1.3 Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados convencionada no Contrato resultante deste TR.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os produtos deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e será observada sua compatibilidade com as especificações, através de rótulos/embalagens com referência, e deverão vir atualizados sobre o acompanhamento e controle, serão processados pela gestora do contrato.

4.2 O licitante deverá, ainda, apresentar:

a) ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle serão processados pela gestora do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1.1 fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações os produtos de que for vencedor;

1.2 substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

1.3 assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

1.4 responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

1.5 responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente contrato, inclusive quanto às redês de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

1.6 não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;

1.7 assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

1.8 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ 1.975,00 (Hum mil, novecentos e setenta e cinco reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato correrão por conta dos Recursos provenientes do Convênio nº 094/2012, Classificação Orçamentaria: 21.21.04.122.4120.2118, elemento de despesa 3390.30.2100, através dos recursos financeiros originários do Programa de Apoio a Criação e ao Fortalecimento de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca - Centro Administrativo, endereço Rua Samaritana nº. 1185 Bairro Santa Edwiges, CEP – 57311180 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela gestora do contrato resultante deste Termo de Referência e visada pela Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres.

2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 120 dias (cento e vinte dias), contados a partir da data de Recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

1. A Gestora do contrato será a servidora, Sra. **Betty Jane Mendes Tenório**, CPF: **411.799.514-68** e matrícula nº **10047-1**, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, ocupante do cargo de Assessora Técnica, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

- 1.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
- 1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 1.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com a especificação constante da(s) proposta(s) da (as) licitante (s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;
- 1.4 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 08 de janeiro de 2016.

**HYSETH DE FÁTIMA CÉSAR TERESA ATHAYDE DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
CONTRATANTE**

**EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA GLOBO LTDA
CONTRATADA**

**BETTY JANE MENDES TENÓRIO
GESTORA**

TESTEMUNHAS:

NOME - *Kelline Judreia G. Gonzaga*
CPF - *024.342.604-62*

NOME - *Faustino dos Santos Costa*
CPF - *084.224.107-77*

... do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme disposto no Art. 9º das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Arapiraca - AL, sob o nº Geral de Aquisição de Bens e Serviços

08 dias do mês de *01* de *2016*

Coordenadoria Geral de
Aquisição de Bens e Serviços,
Diretoria de Contratos